

Ofício nº 079/2024 - DPE/GNF

Governador Nunes Freire/MA, 16 de maio de 2024.

À(o) Exmo(a) Sr(a).

OFICIAL DO CARTÓRIO DE OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE CÂNDIDO MENDES/MA

Assunto: SOLICITAÇÃO DA 2ª VIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Exmo(a) Oficial,

Com os cumprimentos iniciais, informo e solicito o que segue:

Compareceu a esta Defensoria Pública o Sr. ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido em 16 de junho de 1964, natural de Cândido Mendes/MA, sendo representado pelo seu curador o Sr. ADELINO DOS SANTOS FERREIRA inscrito no CPF sob o nº 737.673.523-20, e RG:000014926093-8 residente e domiciliado Rua do Ernesto nº 125 Bairro JK, Governador Nunes Freire-MA.

O curador informou que a Certidão de Nascimento de seu irmão foi lavrada pelo Cartório de Cândido Mendes/MA, sob o N. 8.895 FLS. 15 VP LIV. 10-A, conforme a cópia da certidão de nascimento anexada.

Ocorre que o assistido necessita da 2ª via da certidão de nascimento de seu irmão para emissão dos demais documentos.

Importante mencionar que o curatelado não tem condições financeiras em arcar com os emolumentos cobrados pela expedição do aludido documento sem prejuízo do seu sustento próprio e de sua família, fato este corroborado com a declaração de hipossuficiência em anexo.

Quanto à gratuidade para a prática deste ato, o art. 30, parágrafo 1º, da Lei nº 6.015/73 dispõe que "os reconhecidamente pobres estão isentos de pagamento de emolumentos pelas demais certidões extraídas pelo cartório de registro civil".

Ainda, de acordo com o art. 128, X, da Lei Complementar Federal n. 80/1994, o Defensor Público tem a prerrogativa de "requisitar de autoridade pública ou de seus agentes

